

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 30 de junho de 2023

Estabelece os critérios para concessão de bolsas para discentes no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFSJ.

Em conformidade com a Resolução CONEP nº 001, de 15 de março de 2023, que estabelece o regulamento geral dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFSJ, e com a Resolução CONSU nº 025, de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre a política de ações afirmativas no âmbito da pós-graduação *stricto sensu* da UFSJ, e no exercício de suas atribuições como Comissão de Bolsa, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFSJ estabelece:

Art. 1º. Visando viabilizar a permanência dos estudantes optantes pelas políticas de ações afirmativas aprovadas e classificados nos processos seletivos, bem como contemplar os demais candidatos aprovados e classificados nos processos seletivos pela concorrência ampla, as bolsas de Mestrado concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFSJ serão distribuídas conforme os seguintes critérios:

I – Critério de equidade e de antiguidade: será garantida, acima de qualquer outro critério, a equidade do número de bolsas entre as turmas selecionadas nos processos seletivos dos 2 (dois) últimos anos. Havendo número ímpar de bolsas disponíveis, será priorizado o estudante da turma mais antiga;

II – Critério de priorização de cotistas e de classificação: a distribuição de bolsas no interior de cada turma começa contemplando o estudante cotista mais bem classificado no processo seletivo, em segundo lugar será contemplado o estudante de ampla concorrência mais bem classificado no processo seletivo, retornando em seguida ao segundo estudante cotista mais bem classificado, e depois disso ao segundo estudante mais bem classificado pela ampla concorrência, e assim por diante. Se um estudante contemplado por bolsa pela ampla concorrência for também cotista, isso não altera a sequência acima, sendo contemplado em seguida o estudante cotista mais bem classificado, e assim por diante.

Art. 2º. Um estudante não poderá ser contemplado com bolsa de estudo concedida pelo Programa após ultrapassar o prazo máximo regulamentar de 2 (dois) anos para integralização do curso de Mestrado, exceção feita ao caso de licença maternidade ou paternidade devidamente aprovada pelo Colegiado, caso este em que se prorroga o prazo máximo de integralização do curso por período igual ao da licença concedida.

Art. 3º. A presente Instrução Normativa se aplica às bolsas e processos seletivos regulares do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, não incluindo processos não regulares de seleção de discentes decorrentes de acordos de cooperação ou editais específicos de agências de fomento visando grupos específicos ou que tenham caráter de urgência.

Art. 4º. As bolsas de estudo têm duração máxima estabelecida pelos órgãos financiadores, podendo ser interrompidas a critério do Colegiado do Curso, conforme recomendação do orientador.

Art. 5º. Casos omissos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Colegiado do PPGFIL.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

São João del-Rei, 30 de junho de 2023.

Prof. Dr. Marco Aurélio Sousa Alves
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Universidade Federal de São João del-Rei

Aprovado pelo Colegiado do PPGFIL em sua 24ª Reunião Ordinária em 30 de junho de 2023.